



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000148-75.2015.5.02.0431

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/01/2015

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: FABIOLA ALVES DE CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO: MARCELA VIEIRA DA COSTA FINATELLI

RECLAMADO: ENTREGADORA E TRANSPORTADORA XV DE NOVEMBRO LIMITADA

ADVOGADO: JODY JEFFERSON VIANNA SIQUEIRA

RECLAMADO: MARIO VICENTE CAMPOS

INVENTARIANTE: JOSE NELSON DA SILVA FILHO

RECLAMADO: XV DE NOVEMBRO MVC TRANSPORTE E ENTREGAS EM GERAL EIRELI

RECLAMADO: ANTONINO JOAQUIM MACEDO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

TERCEIRO INTERESSADO: Maria José Marques Barcelos - Esposa de Antonino Joaquim

TERCEIRO INTERESSADO: Lídia Maria - Esposa de Mário Vicente

TERCEIRO INTERESSADO: 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TERCEIRO INTERESSADO: 3ª Vara da Família e das Sucessões

TERCEIRO INTERESSADO: 2º OFÍCIO CÍVEL DE SANTO ANDRÉ/SP

TERCEIRO INTERESSADO: 7º OFÍCIO CÍVEL DE SANTO ANDRÉ/SP

TERCEIRO INTERESSADO: 7º OFÍCIO CÍVEL DE GUARULHOS/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ
ATOrd 0000148-75.2015.5.02.0431
RECLAMANTE: FABIOLA ALVES DE CARVALHO PEREIRA
RECLAMADO: ENTREGADORA E TRANSPORTADORA XV DE NOVEMBRO
LIMITADA E OUTROS (4)

CONCLUSÃO

SANTO ANDRE/SP, 18 de novembro de 2021.

Nesta data, faço o feito concluso à MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Santo André/SP.

SANTO ANDRE, data abaixo.

PATRICIA MARIA CARVALHO MONTEIRO

Servidor

DESPACHO

Vistos.

ID. e4a8bf9. Tendo em vista a arrematação ora comprovada, defiro o CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PENHORA, averbada à margem da **matrícula nº 99.708, do 1º Registro de imóveis de Santo André-SP**, tornando, assim, ineficaz a constrição judicial ali constante.

Esclareço, por oportuno, a ser cumprido independente do recolhimento de emolumentos, fazendo acompanhar da presente decisão, a qual atribuo força de ofício, por economia e celeridade processuais.

Dê-se ciência à reclamante.

Concedo prazo de 10 dias.

Cumpra-se.

SANTO ANDRE/SP, 19 de novembro de 2021.

CAROLINE PRADO ZANIN
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: CAROLINE PRADO ZANIN - Juntado em: 19/11/2021 09:55:17 - 7d8e339
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111816100503600000236476532?instancia=1>
Número do processo: 0000148-75.2015.5.02.0431
Número do documento: 21111816100503600000236476532